

de liberação de Recurso de Financeiro previstos em Emendas Parlamentares na modalidade de Transferência Especial, com fundamentos na PORTARIA MS/GM nº 6.928 de 28 de maio de 2025.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana III n.º 44, de 23 de junho de 2025, que aprova as referidas propostas do município de Irituia/PA.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana III n.º 44, de 23 de junho de 2025.

Art. 2º - Aprovar a propostas cadastradas pelo município de Irituia /PA, no INVESTSUS e previstas em Emendas Parlamentares de Bancada que têm como objeto a Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Irituia e a Aquisição de Mobiliário e Aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Irituia /PA, conforme discriminado no anexo desta Resolução.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 26 de agosto de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

RESOLUÇÃO Nº 400, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Nº PROPOSTA	EMENDA	OBJETO	VALOR
09032025-083630/2025	202540270001	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Irituia	R\$ 1.881.000,00
09032025-082688/2025	202533280002	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Irituia	R\$ 2.970.000,00
09032025-081064/2025	202540490001	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Irituia	R\$ 2.475.000,00
09032025-085073/2025	202544040001	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Irituia	R\$ 1.980.000,99
09032025-080285/2025	202536920007	Aquisição de Mobiliário e Aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Irituia	R\$ 247.500,00

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE.
Resolução nº 402, de 27 de agosto de 2025.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Constituição Federal, no capítulo saúde, em seus artigos 196 a 200 e as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

- Considerando a PORTARIA de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as Redes de Atenção do Sistema Único de Saúde e institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, em especial a Subseção I, que aprova as diretrizes gerais, amplia e incorpora procedimentos para a Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde.

- Considerando a PORTARIA de Consolidação nº 06 de 28 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a PORTARIA Nº 2.776, de 18 de dezembro de 2014 que aprova diretrizes gerais, amplia e incorpora procedimentos para a Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde (SUS).

- Considerando a PORTARIA Nº 18/SCTIE/MS, de 10 de junho de 2014, que torna pública a decisão de incorporar procedimentos relativos à assistência hospitalar à saúde auditiva (implante coclear e prótese auditiva ancorada no osso) no Sistema Único de Saúde - SUS, dentre eles a troca do processador de fala (Relatório CONITEC nº 99/2014).

- Considerando que o Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (HUB-FS) já realiza a cirurgia de implante coclear desde 2010 e na região Norte é o único centro habilitado pelo SUS, recebendo demanda de pacientes de outros Estados como Amapá Maranhão e permitiu uma ampliação na oferta do ensino da residência médica, possibilitando a formação de novas equipes.

- Considerando o Regimento Interno da CIB, aprovado pela Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “b”, define: “a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos constantes em planos temáticos já aprovados na CIB Pará devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da SES PARÁ.”

- Considerando os pareceres favoráveis do Departamento de Regulação e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Belém e da área técnica da Secretaria Estadual de Saúde Pública ao processo de habilitação do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza como serviço de Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana I nº 012 de 04 de junho de 2025 que aprova a habilitação do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza, no município de Belém, à Atenção Especializada em Pessoas com Deficiência Auditiva (código 0305), nos termos da GM/MS nº 2.776, de 18 de dezembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Homologar a Resolução CIR Metropolitana I nº 012 de 04 de junho de 2025.

Art.2º - Aprovar a Habilitação do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (CNES Nº 2694751), no código 03. 05, em Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva, junto ao Sistema Único de Saúde.

Art. 3º - Desabilitar o Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza, no código 03.01.

Art.4º - Aprovar o impacto financeiro correspondente (Anexo I) ao montante de R\$ 1.928.685,70 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)/ano e R\$ 160.723,80 (cento e sessenta mil, setecentos e vinte três reais e oitenta centavos)/mês.

Parágrafo Único - Os procedimentos relacionados à habilitação de que trata esta Resolução serão financiados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação –FAEC, em conformidade com a produção de serviços registrados na Base de Dados Nacional dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tornando sem efeito a Resolução nº 15, de 02 de fevereiro de 2022. Belém, 27 de agosto de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

RESOLUÇÃO Nº 402, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.
ANEXO

TIPO DE FINANCIAMENTO - MAC/FAEC			PROPOSTA	
CÓDIGO	NOME DOS PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT.	FÍSICO	FINANCEIRO
GRUPO 02.11.00.000-0 - METODOS DIAGNOSTICOS EM ESPECIALIDADES				
02.11.07.03.78	AValiação e Seleção Pré-Cirúrgica para Implante Coclear	R\$ 46,56	720	R\$ 33.523,20
02.11.07.03.86	MAPEAMENTO e BALANCEAMENTO DOS ELETRODOS	R\$ 33,91	480	R\$ 16.276,80
02.11.07.03.94	POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO	R\$ 93,76	28	R\$ 2.625,28
02.11.07.04.08	REFLEXO ESTAPEDIANO ELICIADO ELETRICAMENTE	R\$ 46,00	28	R\$ 1.288,00
02.11.07.04.16	AValiação e Seleção Pré-Cirúrgica para Prótese Auditiva Ancorada no Osso	R\$ 46,56	72	R\$ 3.352,32
Subtotal Subgrupo 02.11			1.328	R\$ 57.065,60
GRUPO 03.01.00.000-0 - CONSULTAS/ ATENDIMENTOS/ ACOMPANHAMENTOS				
03.01.07.01.72	MANUTENÇÃO DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	R\$ 1.226,35	24	R\$ 29.432,40
03.01.07.01.80	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	R\$ 58,62	36	R\$ 2.110,32
03.01.07.01.99	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM IMPLANTE COCLEAR	R\$ 58,62	40	R\$ 2.344,80
Subtotal Subgrupo 03.01			100	R\$ 33.887,52
GRUPO 04.04.00.000-0 - CIRURGIAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E				
04.04.01.05.71	CIRURGIA DE IMPLANTE COCLEAR UNILATERAL	R\$ 1.714,66	24	R\$ 41.151,84
04.04.01.05.80	CIRURGIA DE IMPLANTE COCLEAR BILATERAL	R\$ 2.914,93	4	R\$ 11.659,72
04.04.01.05.98	CIRURGIA PARA REVISÃO DO IMPLANTE COCLEAR SEM DISPOSITIVO INTERNO DO IMPLANTE COCLEAR	R\$ 514,39	4	R\$ 2.057,56
04.04.01.06.01	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO - 1º TEMPO	R\$ 1.543,19	3	R\$ 4.629,57
04.04.01.06.10	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO - 2º TEMPO	R\$ 154,32	3	R\$ 462,96
04.04.01.06.28	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO UNILATERAL - TEMPO ÚNICO	R\$ 1.714,66	3	R\$ 5.143,98
04.04.01.06.36	CIRURGIA PARA REVISÃO DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	R\$ 462,95	3	R\$ 1.388,85
04.04.01.06.44	CIRURGIA PARA REIMPLANTAÇÃO DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	R\$ 1.714,66	3	R\$ 5.143,98
Subtotal Subgrupo 04.04			47	R\$ 71.638,46
GRUPO 07.01.00.000-0 - ORTESES, PROTESES E MATERIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRURGICO				
07.01.03.03.30	ÁUDIO PROCESSADOR DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	R\$ 15.007,50	3	R\$ 45.022,50
07.01.03.03.48	TROCA DO PROCESSADOR DE FALA P/ IMPLANTE COCLEAR MULTICANAL	R\$ 15.983,33	24	R\$ 383.599,92
07.01.09.01.03	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO CABO DE CONEXÃO DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	R\$ 0,00	24	R\$ 0,00
07.01.09.01.11	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO COMPARTIMENTO/GAVETA DE BATERIAS DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	R\$ 0,00	24	R\$ 0,00
07.01.09.01.20	CONCERTO DO COMPARTIMENTO/GAVETA DE BATERIAS DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	R\$ 0,00	24	R\$ 0,00
07.01.09.01.38	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DA ANTENA DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	R\$ 0,00	24	R\$ 0,00
07.01.09.01.46	CONCERTO DA ANTENA DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	R\$ 0,00	24	R\$ 0,00
07.01.09.01.54	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DAS BATERIAS RECARREGÁVEIS DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	R\$ 0,00	24	R\$ 0,00